



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE WHATSAPP PARA O CREA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato legalmente representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FÁCIL SOLUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731 - Sala 508 - Bloco A - Itália - bairro Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57036-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.643.854/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MAURÍCIO UCHOA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Valdo Omena, nº 347 - APTO 1001 - Edif. Multifamiliar Beiriz - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00218600844 - DETRAN/AL e CPF nº 759.143.104-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e observando o que consta no Processo Administrativo nº 4446384/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **019/2018**, fundamentada a prorrogação no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei, no percentual de **3,160250%** (três inteiros e cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta milionésimos por cento).

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2019 até 20/09/2020, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 23.721,72** (vinte três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), correspondente ao Valor Mensal de **R\$ 1.976,81** (um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2019 - R\$ 7.907,24 (sete mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 642, emitida em 18/09/2019;

Exercício de 2020 - R\$ 15.814,48 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 23.721,72 (vinte três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

**5 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Não haverá reajuste nos valores deste Termo Aditivo, senão na hipótese de prorrogação contratual, quando os valores atuais poderão ser alterados, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial do Governo que se mostre mais vantajoso, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 20 de setembro de 2019.



*Paulino*  
\_\_\_\_\_  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

*Maurício Uchoa Rocha*  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO UCHOA ROCHA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Jose Marcelino Junior*  
\_\_\_\_\_

NOME: JOSE MARCELINO JUNIOR  
CPF: 038.256.834-60

*Manoel Emidio de Medeiros Junior*  
\_\_\_\_\_

NOME: MANOEL EMÍDIO DE MEDEIROS JUNIOR  
CPF: 010.104.044-07



Senador Salgado Filho, 1840  
Lagoa Nova - Natal/RN  
CEP 59056-000



Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201  
[www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)  
[crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)